



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**  
**Gabinete do Presidente**

**ATO Nº 01/2000 DE 30 DE MARÇO DE 2000.**

Declara nulo de pleno direito o Ato da Presidência de nº 02/99, de 11 de Junho de 1999.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Ato da Presidência de nº 02/99, baixado em 11/06/99, foi entendido como ilegal por afrontar a hierarquia das normas, nos termos da sentença judicial proferida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança interposto pelos vereadores desta Casa de Leis em face deste Presidente da Mesa Diretora (Processo nº 1999.001464-3, fls. 155/158), pelo Juízo da 2ª Vara Civil da Comarca de Coxim - MS.

Considerando que aquele ato atacado naquela Ação, a partir da vigência daquela decisão judicial precitada não encontra-se mais apto a surtir efeitos legais,

Considerando que a Administração Pública, pode e deve, rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os maculem, consoante entendimento sumulado da mais alta Corte de Justiça deste País,

**RESOLVE :**

Declarar nulo de pleno direito o Ato da Presidência editado sob o nº 02/99, em 11/06/99.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2000.

**VALTER CALDEIRA DE SOUZA**  
**Presidente**